

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 125/2026, atestando ainda que o mesmo está integrado ao Plano de Contratações Anual - PCA

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESPECIAL - COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO - COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA SENHORINHA - APAE

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. REQUISITOS GERAIS DO OBJETO

A contratação refere-se à locação de 01 (um) ônibus especial, com motorista e manutenção inclusos, pelo período de 12 (doze) meses, com as seguintes condições mínimas:

- a. Capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros;
- b. Veículo com no máximo 10 (dez) anos de fabricação;

- c. Atendimento às normas de segurança e trânsito vigentes, especialmente do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- d. Disponibilização de motorista devidamente habilitado e qualificado;
- e. Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;
- f. Seguro total do veículo, incluindo cobertura para passageiros;
- g. Atendimento ao calendário escolar e rotas definidas pela Fundação Municipal Crê-Ser;
- h. Substituição imediata do veículo em caso de falha, garantindo a continuidade do serviço.

2. CONDIÇÕES/ OBRIGAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a. Os veículos deverão ser vistoriados pelo SETTRAN de João Monlevade, anteriormente à assinatura do contrato;
- b. O setor de compras encaminhará ao SETTRAN de João Monlevade, a título de informação para emissão do laudo, cópia do termo de referência e da proposta vencedora;
- c. A contratada deverá apresentar ao setor de Compras:
- d. O laudo emitido pelo SETTRAN de João Monlevade e cópia de documento do veículo, em conformidade com o vistoriado;
- e. Prova de vínculo do motorista com a Contratada (Contrato de prestação de serviços, carteira assinada ou outro equivalente na forma da Lei) e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) destes na categoria correspondente conforme CTB;
- f. Cópia do CRLV do veículo locado em nome da licitante ou membro do quadro societário; ou cópia do contrato de locação do veículo, no caso de a contratada utilizar veículo locado para prestação do serviço.

- g. A contratada deverá atender com uma média estimada de 104,7 Km diários **de segunda a sexta-feira**, conforme a necessidade da Escola de Educação Especial Maria Senhorinha - APAE, e extraordinariamente, autorizado pela Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser de acordo com a necessidade da Escola.
- h. A contratada deverá possuir veículo reserva para atendimento em caso de manutenção corretiva ou sinistro;
- i. O veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene;
- j. O veículo deverá conter placa de identificação de manta magnética na lateral da porta de entrada com medida igual ou superior a 65 cm L X 55 cm A e placa de identificação com os dizeres “FUNDAÇÃO CRÊ-SER – APAE”. O não cumprimento desta exigência acarretará em rescisão contratual imediata.
- k. O condutor do veículo deverá satisfazer requisitos nos termos da regulamentação CONTRAN;
- l. O veículo será utilizado somente para **transporte urbano**, não incluído nesta locação, a realização de viagens;
- m. A guarda e manutenção dos veículos locados, não poderão ser feitas nas dependências do contratante;
- n. Os custos de manutenção tais como, combustíveis, lubrificantes, peças, mão de obra, motorista (encargos e salários), seguro total, serão de total responsabilidade da contratada;
- o. Prazo de vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato;

p. Demais obrigações serão previstas no edital e contrato;

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa licitante deverá comprovar:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c. Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- d. Objeto social compatível com a prestação de serviços de transporte de passageiros.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A licitante deverá apresentar:

- a. Prova de inscrição no CNPJ;
- b. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (incluindo Dívida Ativa da União);
- c. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá comprovar:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b. Comprovação de que dispõe ou disporá de veículo compatível com as exigências do edital;
- c. Comprovação de regularidade do veículo junto aos órgãos de trânsito;
- d. Comprovação de que o(s) motorista(s) possui(em):
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou superior;
 - Curso de transporte de passageiros, conforme exigências do CONTRAN;
- a. Apresentação de apólice de seguro ou compromisso de contratação antes do início da execução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Garantir a execução contínua do serviço conforme calendário escolar;
- b. Cumprir horários, itinerários e rotas estabelecidos;
- c. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- d. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, higiene e segurança;
- e. Substituir imediatamente o veículo ou motorista em caso de impedimento;
- f. Cumprir integralmente a legislação de trânsito e normas de transporte escolar.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO

- a. O serviço será acompanhado por fiscal designado pela Administração;

- b. O pagamento estará condicionado à efetiva prestação dos serviços;
- c. Poderão ser aplicadas sanções em caso de descumprimento contratual, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- d. A empresa licitante deverá comprovar:
- e. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- f. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- g. Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- h. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i. Objeto social compatível com a prestação de serviços de transporte de passageiros.

9. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- a. A licitante deverá comprovar:
- b. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. A licitante deverá apresentar:

- b. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c. Comprovação de que dispõe ou disporá de veículo compatível com as exigências do edital;
- d. Comprovação de regularidade do veículo junto aos órgãos de trânsito;
- e. Comprovação de que o(s) motorista(s) possui(em):
- f. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou superior;
- g. Curso de transporte de passageiros, conforme exigências do CONTRAN;
- h. Apresentação de apólice de seguro ou compromisso de contratação antes do início da execução.

11. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO

- a. O serviço será acompanhado por fiscal designado pela Administração;
- b. O pagamento estará condicionado à efetiva prestação dos serviços;
- c. Poderão ser aplicadas sanções em caso de descumprimento contratual, conforme a Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE VALORES

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	INVALIDO	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESPECIAL - COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO - COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA SENHORINHA - APAE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O ônibus deverá ter no máximo 10 (dez) anos de uso.	DIÁRIA	240	310.037,27

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de locação de 01 (um) ônibus**, com fornecimento de motorista devidamente habilitado, incluindo todos os custos operacionais, tais como manutenção preventiva e corretiva, seguros, encargos trabalhistas, combustível (se assim definido pela Administração) e demais insumos necessários à plena execução do serviço, pelo período de 12 (doze) meses.

O veículo deverá possuir **capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros**, idade máxima de 10 (dez) anos de uso e atender integralmente às normas de segurança e acessibilidade aplicáveis ao transporte de passageiros, garantindo condições adequadas para o atendimento dos alunos da Escola de Educação Especial

Maria Senhorinha – APAE, em consonância com o calendário escolar e os itinerários definidos pela Fundação Municipal Crê-Ser.

Justificativa da Solução Adotada (Locação x Aquisição)

A opção pela **locação do veículo com motorista** mostra-se mais vantajosa em relação à aquisição de ônibus próprio e contratação direta de motorista, considerando os seguintes aspectos:

1. Economicidade e eficiência administrativa

A aquisição de veículo implicaria elevado investimento inicial, além de custos permanentes com manutenção, depreciação, seguros, licenciamento e gestão da frota. A locação, por sua vez, dilui esses custos ao longo do contrato, permitindo melhor previsibilidade orçamentária e evitando a imobilização de capital público.

2. Redução de custos indiretos e riscos operacionais

Ao optar pela locação, a Administração transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção (preventiva e corretiva), substituição do veículo em caso de falhas, gestão de seguros e disponibilização de motorista, reduzindo significativamente riscos de interrupção do serviço.

3. Desoneração da gestão de pessoal

A contratação de motorista via empresa terceirizada elimina a necessidade de vínculo direto com a Administração, afastando encargos trabalhistas, previdenciários, substituições por afastamentos legais (férias, licenças, etc.) e demais obrigações relacionadas à gestão de recursos humanos.

4. Continuidade e qualidade do serviço

A locação assegura maior continuidade operacional, uma vez que a contratada deverá garantir a substituição imediata do veículo ou do motorista em caso de indisponibilidade, evitando prejuízos ao transporte dos alunos e ao cumprimento do calendário escolar.

5. Atualização tecnológica e melhores condições do veículo

A exigência de limite de idade do veículo contribui para maior segurança, conforto e eficiência, sem que a Administração tenha que arcar com a obsolescência natural do bem ao longo do tempo.

6. Aderência aos princípios da Administração Pública

A solução está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo a alternativa que melhor atende à necessidade administrativa com menor ônus e maior efetividade.

Conclusão

Diante do exposto, a **locação de ônibus com motorista e manutenção inclusos** configura-se como a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para atender à demanda de transporte dos alunos da APAE, garantindo a continuidade, segurança e qualidade do serviço, em cumprimento às obrigações pactuadas no Acordo de Cooperação vigente.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade. Contudo, no presente caso, não se mostra adequado o parcelamento da contratação, pelas razões a seguir expostas:

Inicialmente, destaca-se que o objeto consiste na prestação de serviço contínuo e integrado de transporte escolar, envolvendo a disponibilização de veículo, motorista e manutenção, de forma coordenada e indivisível. A eventual divisão do objeto — por exemplo, separando a locação do veículo da disponibilização de motorista ou da manutenção — comprometeria a eficiência operacional, uma vez que tais elementos são interdependentes e essenciais para a execução adequada do serviço.

Além disso, o parcelamento acarretaria aumento da complexidade na gestão contratual, exigindo a celebração de múltiplos contratos, com diferentes fornecedores, o que elevaria os custos administrativos, ampliaria os riscos de falhas de comunicação e dificultaria a fiscalização e o controle da execução.

Outro ponto relevante refere-se ao risco de descontinuidade do serviço, especialmente considerando que o transporte atende alunos da educação especial, que dependem de regularidade, segurança e previsibilidade. A existência de múltiplos contratados poderia gerar conflitos de responsabilidade em casos de falhas, atrasos ou indisponibilidade do serviço, prejudicando diretamente os usuários.

Sob o aspecto econômico, a contratação unificada tende a ser mais vantajosa, pois possibilita ganhos de escala e melhor precificação, reduzindo custos globais. O parcelamento, por sua vez, poderia resultar em aumento do valor final da contratação, em razão da fragmentação dos serviços e da perda de sinergia operacional.

Ademais, a natureza do objeto não comporta divisão funcional sem prejuízo à sua execução, caracterizando-se como serviço comum de natureza contínua e indivisível, cuja gestão integrada é fundamental para o atingimento dos resultados pretendidos.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação é medida técnica e economicamente justificada, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e

continuidade do serviço público, atendendo ao interesse público e às necessidades específicas da Fundação Municipal Crê-Ser.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos que assegurem a efetividade do serviço de transporte escolar prestado aos alunos da Escola de Educação Especial Maria Senhorinha – APAE, em consonância com o Acordo de Cooperação firmado e com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, os principais resultados pretendidos são:

1. Garantia de acesso à educação

Assegurar o transporte regular, seguro e pontual dos alunos, contribuindo para a frequência escolar e o pleno acesso às atividades educacionais e sociais desenvolvidas pela Escola de Educação Especial Maria Senhorinha - APAE.

2. Continuidade do serviço público

Evitar interrupções na prestação do transporte escolar, garantindo atendimento ininterrupto durante todo o período letivo, conforme calendário previamente estabelecido.

3. Segurança e conforto dos usuários

Proporcionar condições adequadas de deslocamento, com veículo em bom estado de conservação, dentro dos padrões de segurança exigidos e com motorista qualificado, considerando as especificidades do público atendido (pessoas com deficiência).

4. Eficiência na gestão pública

Otimizar a aplicação dos recursos públicos por meio de solução mais econômica e

vantajosa (locação), reduzindo custos indiretos com manutenção, pessoal e gestão de frota.

5. Redução de riscos operacionais

Minimizar riscos de falhas na execução do serviço, por meio da transferência de responsabilidades operacionais à contratada, incluindo manutenção e substituição imediata do veículo e do motorista.

6. Cumprimento do Acordo de Cooperação

Atender integralmente às obrigações assumidas pela Fundação Municipal Crê-Ser, especialmente no que se refere ao custeio do transporte escolar dos alunos da APAE.

7. Inclusão social e promoção da cidadania

Contribuir para a inclusão social das pessoas com deficiência, garantindo condições de mobilidade que possibilitem sua participação ativa em atividades educacionais e projetos sociais.

8. Melhoria na qualidade do serviço prestado

Assegurar padrão adequado de qualidade, com fiscalização contínua e cumprimento de indicadores de desempenho relacionados à pontualidade, regularidade e segurança.

OBSERVAÇÃO

ANEXO I: Cópia do Acordo de Cooperação celebrado entre a APAE e Fundação Municipal Crê-Ser

ANEXO II: Cópia do Itinerário

CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) ônibus, com motorista e manutenção inclusos, mostra-se a solução mais adequada para atender à necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser, em cumprimento às obrigações estabelecidas no Acordo de Cooperação n.º 01/2025 firmado com a APAE de João Monlevade.

A avaliação das alternativas evidenciou que a opção pela locação é tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa em comparação à aquisição de veículo próprio e contratação direta de motorista, sobretudo pela redução de custos operacionais, eliminação de encargos relacionados à gestão de frota e pessoal, além da mitigação de riscos associados à manutenção e à descontinuidade do serviço.

Verificou-se, ainda, que o objeto possui natureza comum e contínua, com requisitos bem definidos, permitindo sua contratação por meio de procedimento licitatório adequado, com ampla competitividade e observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, restou demonstrado que o não parcelamento da contratação é a alternativa mais apropriada, tendo em vista a necessidade de execução integrada do serviço, garantindo maior eficiência operacional e redução de riscos.

Assim, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e proporcional, sendo plenamente capaz de atender à demanda de transporte dos alunos da Escola de Educação Especial Maria Senhorinha – APAE, assegurando regularidade, segurança e continuidade na prestação do serviço, além de contribuir diretamente para a inclusão social e o acesso à educação.



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 041/2026

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização do certame.

João Monlevade, MG - 24 de abril de 2026

HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA
Agente de Contratação